



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1089/2023

De 09 de Maio de 2023

PROTOCOLADO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA
Nº 11756 Livro 009 fls 006
data 15/05/2023 hora 16:02

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação e dá outras providências."

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2164 – Encargos c/ Execução do PNATE		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, são recursos provenientes de Redução de Dotação.

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2164 – Encargos c/ Execução do PNATE		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 20.000,00

provado por unanimidade
em 15/05/2023
CAM Pontal do Araguaia-MT

Wilsa Sousa I. Lacerda
C.M. Pontal do Araguaia-MT
Wilsa Sousa I. Lacerda
1ª Secretária

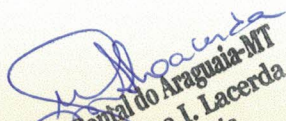


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 09 de Maio de 2023.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal


C.M. Pontal do Araguaia-MT
Wilsa Sousa I. Lacerda
1ª Secretária